

	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE			
	Data de Publicação 10/2025	Versão 1.0	Página 1/2	POLCOMP001
Área emitente: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS				
Elaboração: Priscilla Branco			Aprovação: Priscila Joranhezon	

1. Escopo

Esse documento estabelece o compromisso da NCT INFORMÁTICA com a integridade, a ética e a transparência em todas as suas atividades, conforme estabelecido no Código de Ética e na Política Anticorrupção, buscando mitigar riscos de corrupção, fraude, conflito de interesses e danos à reputação da empresa, de seus sócios, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e demais terceiros.

2. Definições

Due Diligente: Processo sistemático de avaliação preventiva de riscos de integridade, reputação e conformidade. Envolve a análise de histórico, práticas empresariais, estrutura societária, vínculos com o poder público, sanções aplicadas e informações públicas relevantes, para garantir que as relações da empresa ocorram de forma ética e transparente.

Terceiros: Prestadores de serviços, representantes, consultores, distribuidores, parceiros, cooperados, ou qualquer indivíduo ou organização que atue direta ou indiretamente em nome da NCT INFORMÁTICA ou de suas empresas coligadas.

3. Identificação da Necessidade de Due Diligence

A Due Diligence deve ser realizada para mitigar riscos de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, sanções internacionais, violações ambientais e trabalhistas, e outros riscos que possam impactar a integridade da empresa.

É obrigatória a análise de:

- Sócios e administradores;
- Terceiros e fornecedores;
- Colaboradores (diretores, procuradores e funções estratégicas);
- Parceiros comerciais, distribuidores e representantes legais;
- Outras partes cujo relacionamento represente potencial risco de integridade.

4. Classificação de Risco

Risco Baixo: Pessoas ou empresas sem contato com agentes públicos e que não realizam atividades críticas.

Risco Médio: Pessoas ou empresas com contato eventual com agentes públicos ou que recebem recursos de origem privada passíveis de monitoramento.

Risco Alto: Pessoas ou empresas com contato direto e contínuo com agentes públicos ou que exerçam influência relevante em decisões estratégicas ou financeiras da empresa.

A classificação será realizada pelo Comitê de Compliance.

5. Procedimentos de Verificação

5.1 Risco baixo e médio:

- Verificação cadastral (CNPJ/CPF);
- Checagem de mídia negativa e reputacional;
- Histórico profissional e possíveis conflitos de interesse.

5.2 Risco alto:

- Verificação cadastral (CNPJ/CPF);
- Checagem de mídia negativa e reputacional;

	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE			
	Data de Publicação 10/2025	Versão 1.0	Página 2/2	POLCOMP001
Área emitente: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS				
Elaboração: Priscilla Branco			Aprovação: Priscila Joranhezon	

- Histórico profissional e possíveis conflitos de interesse;
- Pesquisa de beneficiário final e estrutura societária;
- Consulta a bases judiciais e criminais (TRFs, TJ, CNJ, etc.);
- Verificação de envolvimento em processos por corrupção, improbidade ou fraude;
- Checagem de listas de sanções internacionais e de compliance ambiental e social (ESG);
- Pesquisa financeira e fiscal (pendências e restrições em órgãos oficiais e créditos);
- Avaliação de relacionamentos com PPEs;
- Consulta a bancos de dados de integridade corporativa (World-Check, Dow Jones, ou equivalentes), quando aplicável.

6. Fontes Oficiais e Complementares

- Portal da Transparência (CGU);
- CEIS e CNEP;
- TCU – Inidôneos, Inabilitados e Contas Irregulares;
- CNJ – Cadastro de Condenações Cíveis;
- CVM – Registros e Sanções;
- Receita Federal – Situação Cadastral;
- Serasa / SPC – Pendências financeiras;
- Bases internacionais de sanções (OFAC, ONU, UE, Banco Mundial).

7. Fornecedores Estratégicos (Dispensa de Due Diligence)

Determinados fornecedores classificados como estratégicos poderão ser dispensados da realização completa da Due Diligence, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Comitê de Compliance.

São considerados fornecedores estratégicos:

- Empresas detentoras de tecnologia própria ou patenteada, essencial para a operação da NCT INFORMATICA;
- Fabricantes exclusivos ou parceiros globais reconhecidos por certificações internacionais e auditorias independentes;
- Instituições financeiras e empresas públicas já submetidas a rígidos controles legais e regulatórios;
- Empresas multinacionais auditadas anualmente por firmas independentes de primeira linha;
- Fornecedores com relação contratual histórica de baixo risco e sem registros negativos em auditorias ou mídias.

A dispensa deverá ser documentada em Ata do Comitê de Compliance, arquivada junto ao dossiê de compliance correspondente.

8. Histórico de Revisões

Data	Versão	Responsável	Resumo da Alteração
10/2025	1.0	Priscilla Branco	Elaboração do documento.